

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 1.003 de 4 de setembro de 1972.

Nova denominação a
avenida da cidade e dá /
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decretou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Em homenagem aos cento e cinquenta anos da /
Independência do Brasil, fica denominada de PRAÇA DA INDEPENDÊN
CIA toda antiga Avenida Frei Caneca.

Art. 2º - Transfere para outra artéria da cidade o no-
me de avenida ou rua Frei Caneca.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS, 04 de setem-
bro de 1.972.



Dr. Olavo Nóbrega de Souza
= Prefeito Constitucional =